

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO

Sessão de 01/12/1992

Autógrafo nº 1.769 - 02.12.92
1º Secretário



Por unanimidade

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 05/92-CMC DE 01.DEZEMBRO.1992

DÁ DENOMINAÇÃO À CRECHE MUNICIPAL SITUADA
NO JARDIM PLANALTO, CONFORME ESPECIFICA.

AS COMISSÕES:

JUSTIÇA

EDAGÁO

ED. E CULTURA

Presidente

Data

01.12.92

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

EXPEDIENTE

Sessão de 01/12/1992



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

MENSAGEM Nº 05/92-CMC

Cordeirópolis, 1º de Dezembro de 1992.

Exmo. Senhor Presidente,

Honra-me encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso / Projeto de Lei nº 05/92-CMC, que dá denominação à Creche Municipal, situada no Jardim Planalto, conforme especifica.

Pratendo, com a presente iniciativa, prestar uma significativa homenagem a essa Senhora que tanto contribuiu para o engrandecimento de nossa cidade, atuando como comerciante numa loja tradicional que herdou de seus pais, "Loja Paulista", fundada em 1908.

Contribuiu muito para a Igreja de nossa cidade, / dedicando-se ao Coro. Seus pais, inclusive, doaram para a Irmandade de Santo Antônio o terreno onde foi construída a Casa Paroquial, inclusive com material.

Dona Uarde pertenceu à Associação Beneficente Feminina de Cordeirópolis, onde muito contribuiu nas ações de filantropias para o nosso povo.

Foi uma pessoa também notável no atendimento ao ser humano, sem fazer distinção de classe social, recebendo a todos que lhe procuravam. Um exemplo a ser seguido por todos.

Isto posto, esperamos contar com o irrestrito apoio dos nobres Vereadores, no sentido da aprovação da presente / proposição de Lei, que traz o reconhecimento do trabalho e de dedicação desta Senhora, que faleceu em 09.11.1991 e que muito / honrou com a sua passagem a nossa cidade.

Cordialmente,

AO. P. R. D.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 05/92-CMC

01. DE DEZEMBRO DE 1992

Dá DENOMINAÇÃO À CRECHE MUNICIPAL SITUADA NO JARDIM PLANALTO, CONFORME ESPECIFICA.

-A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:

Art. 1º - Fica denominada de "CRECHE MARCELA ABRAHÃO DE CAMPOS TOLEDÓ", o próprio Municipal, localizado à Rua Padre Santo Armelin, nº 494, Jardim Planalto, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 01 de dezembro de 1992.



CARLOS APARECIDO BARBOSA

-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13420 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LEI - CMC nº 05192 de 01 DEZ 1992

=P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-
MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JU-
RÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 01 DEZ 1992

Ver. JOSÉ OSMAR MOMETTI

=Presidente=

Ver. PASCHUAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO=

-REF. PROJETO DE LEI-CMC nº 05192 de 01 DEZ 1992

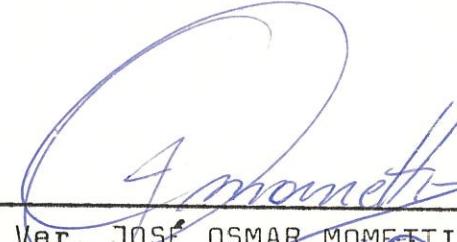
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO, HAVENDO PORTANTO / CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

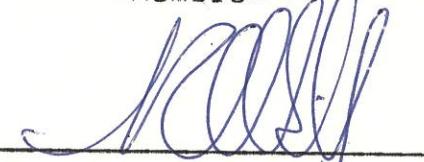
CORDEIRÓPOLIS, 01 DEZ 1992


Ver. JOSÉ OSMAR MOMETTI

=Presidente=


Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPE

=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VITTE

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 8
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI- CMC nº 05/92 de 01 DEZ 1992

=PARECER=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 01 DEZ 1992

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN
=Presidente=

Ver. PASCHUAL FLORIVALDO ZAROS
=Membro=

Ver. IVAIR CABRINI
=Membro=